Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano: 10552/2025 **Data Abertura:** 13/05/2025 10:41

Requerente: RICARDO DE ARAUJO LESSA

Grupo/Assunto: Administração / LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

Complemento: Utilizar este assunto para atendimento a Editais de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

Local/Sublocal (Abertura): Secretaria Administração

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura da Solicitação 6549/2025 14/04/2025 15:45

REQUERENTE:
RICARDO DE ARAUJO LESSA **-** 308.710.598-86

E-MAIL:
ralcavera@hotmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Via RUA AVIADOR EDU CHAVES,553, - PARQUE JARDIM EUROPA, 17017-480, Bauru-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
CERTIDÃO FEDERA RICARDO LESSA; CERTIDÃO TRABALHISTA RICARDO LESSA; RICARDO LESSA BANCO; Compra. residência Ricardo lessa; portifolio ricardo caveira; CNH RICARDO LESSA;

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O assunto não necessita de endereço de atuação.

SOLICITAÇÃO:
Utilizar este assunto para atendimento a Editais de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

Portal do cidadão

PERUÍBE, 14 de Abril de 2025

Comprovante de Abertura do protocolo 10552/2025 13/05/2025 10:41:05

REQUERENTE:
RICARDO DE ARAUJO LESSA **-** 308.710.598-86

E-MAIL:
ralcavera@hotmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
RUA AVIADOR EDU CHAVES, 553, - Parque Jardim Europa, 17017-480, Bauru-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
CERTIDÃO FEDERA RICARDO LESSA | CERTIDÃO TRABALHISTA RICARDO LESSA | RICARDO LESSA BANCO | Compra. residência Ricardo lessa | portifolio ricardo caveira | CNH RICARDO LESSA | Comprovante de abertura da solicitação 6549/2025 gerado em 14/04/2025 15:45:39 | IMG_20250414_162647645 | IMG-20250508-WA0086 | Screenshot_20250508-133359 | Anexo 3 Ricardo Lessa (2) |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
Utilizar este assunto para atendimento a Editais de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 13 de Maio de 2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RICARDO DE ARAUJO LESSA
CPF: 308.710.598-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:25:13 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2025.
Código de controle da certidão: **8FF8.CFF3.093A.3CC6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO DE ARAUJO LESSA
CPF: 308.710.598-86
Certidão nº: 20984249/2025
Expedição: 14/04/2025, às 14:21:35
Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO DE ARAUJO LESSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **308.710.598-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RL

Ricardo Lessa

Ag 2996 CC 40308-1

Configurações

Dados cadastrais

Segurança

Mais opções



Neoenergia Elektro

Seu Código 7903790

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

www.neoenergia.com/sp

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 245014600

Próxima Leitura	Conta do Mês	Vencimento	Valor R$
06/05/2025	ABRIL/2025	13/05/2025	172,08

RICARDO DE ARAUJO LESSA
R JOSE VALENTIM ALVES, 721 - CASA 02 - JD VALERIA - PERUIBE - SP
Loc/Etapa/Liv: 0280,04,006004 - CEP 11750000

Reservado ao Fisco: 4A86.5531.6306.F7EB.CCA7.B7D4.3B56.CE93
CPF / CNPJ: ***.*98 86
Data de Emissão: 04/04/2025

Período Fiscal: 04/2025
Controle: 01 202 3193077046-9
Data de Apresentação: 04/04/2025

Dados de Cadastro

Medidor/Constante: 013956686 / 1,00
Classificação: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL BIFASICO

Tensão nominal ou contratada(v): 127 / 220
Limite adequado de tensão (v): 116 A 133 / 201 A 231
Débito Aut.

Item	Leitura Anterior	Leitura Atual	Anterior	Dias do Período	Atual	F. Potência Médio
CONSUMO	23492	23671	07/03/25	28	04/04/25	

Composição do Fornecimento

Energia	44,61
Distribuição	35,25
Transmissão	14,45
Perdas	8,75
Encargos	24,19
Tributos	24,43

AS [1.6.31.7] 2Q520

Detalhamento da Conta

CCI*	Descricao do Produto	Qtde	Tarifa Fornec.	Valor Fornec.	Base Calc. Imposto	Aliq. Imposto	Valor ICMS	Valor Total (fornec+Imp)
0601	CONSUMO TE	179	0,302480	54,14	64,54	12,00%	7,74	61,88
0601	CONSUMO TUSD	179	0,408470	73,11	87,14	12,00%	10,45	83,56
0899	VALOR DO COFINS				133,48	3,84%		5,12
0899	VALOR DO PIS				133,48	0,84%		1,12
0807	COBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITURA				0,00	0,00%		20,40
Total da fatura				127,25			18,19	172,08

*CCI - Codigo Classificacao do Item

PORTIFOLIO RICARDO DE ARAUJO LESSA

- ✓ Musico e percussionista a mais 30 anos, fazendo vários estilos musicais.
- ✓ Atualmente integrante do grupo Samba da Praia, mas também participando de vários projetos musicais.

Segue link de apresentações e midias sociais:

https://www.instagram.com/ricardocaveraoficial/
https://www.instagram.com/p/DENLeTsJiq-/
https://www.instagram.com/p/CuNi1iSpJwR/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID

NOME
RICARDO DE ARAUJO LESSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
30021144 SSP/SP

CPF
308.710.598-86

DATA NASCIMENTO
05/08/1979

FILIAÇÃO
ROQUE TENORIO LESSA

ANA DE ARAUJO LESSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03908802752

VALIDADE
27/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
15/08/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22505686623

OBSERVAÇÕES
A

VALID

Ricardo de A. Lessa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PERUIBE, SP

DATA EMISSÃO
28/07/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

28142605611
SP006201241

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

22505686623


CAIXA
Cartão do Cidadão

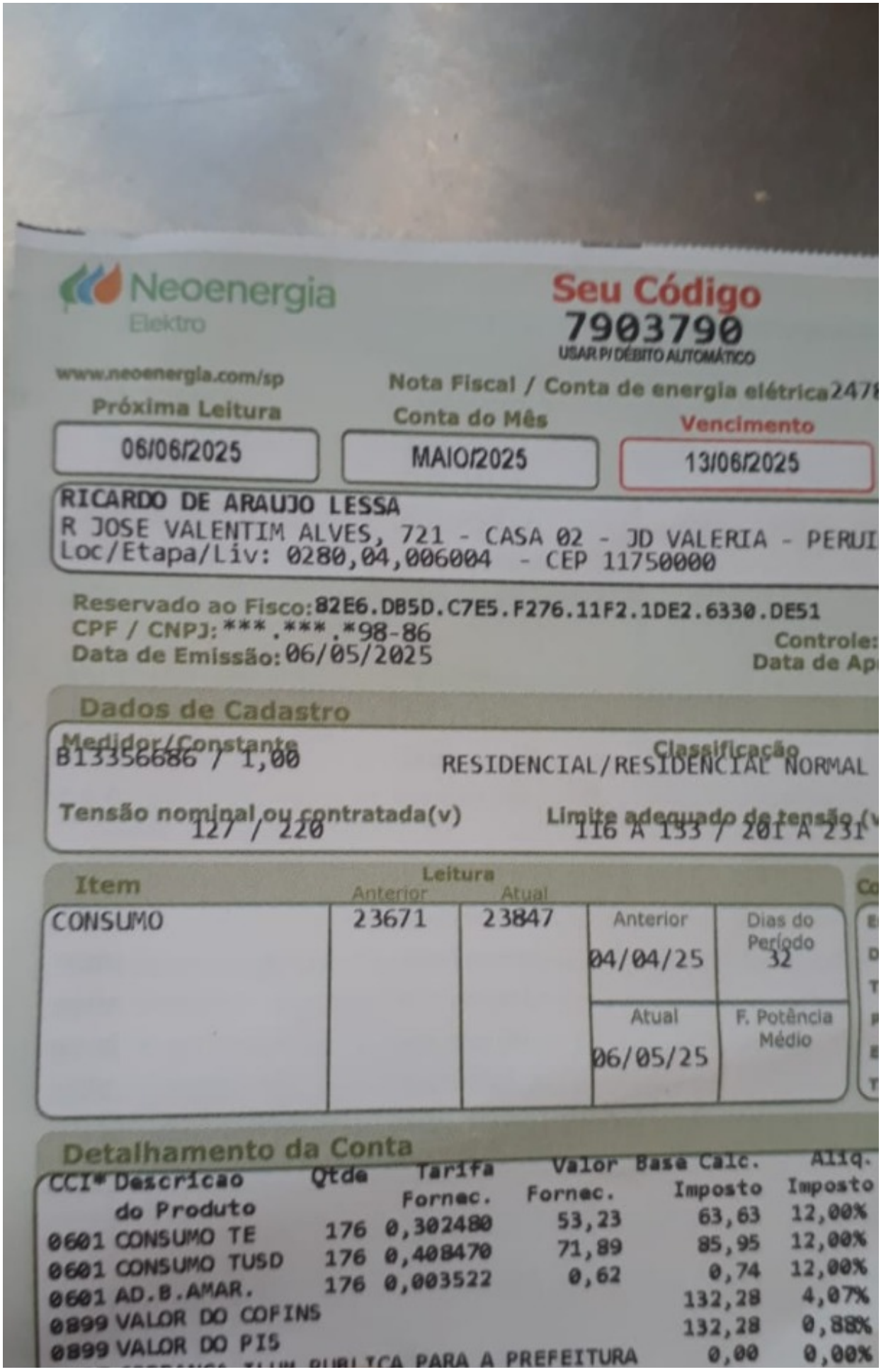

Neoenergia
Elektro

www.neoenergia.com/sp

Seu Código
7903790
USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 247

Próxima Leitura	Conta do Mês	Vencimento
06/06/2025	MAIO/2025	13/06/2025

RICARDO DE ARAUJO LESSA
R JOSE VALENTIM ALVES, 721 - CASA 02 - JD VALERIA - PERUI
Loc/Etapa/Liv: 0280,04,006004 - CEP 11750000

Reservado ao Fisco: 82E6.DB5D.C7E5.F276.11F2.1DE2.6330.DE51
CPF / CNPJ: ***.***.*98-86
Data de Emissão: 06/05/2025
Controle:
Data de Ap

Dados de Cadastro

Medidor/Constante	Classificação
B13356686 / 1,00	RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL

Tensão nominal ou contratada(v)	Limite adequado de tensão (v
127 / 220	116 A 133 / 201 A 231

Item	Leitura Anterior	Leitura Atual	Anterior	Dias do Período
CONSUMO	23671	23847	04/04/25	32
			Atual 06/05/25	F. Potência Médio

Detalhamento da Conta

CCI*	Descricao do Produto	Qtde	Tarifa Fornec.	Valor Fornec.	Base Calc. Imposto	Aliq. Imposto
0601	CONSUMO TE	176	0,302480	53,23	63,63	12,00%
0601	CONSUMO TUSD	176	0,408470	71,89	85,95	12,00%
0601	AD.B.AMAR.	176	0,003522	0,62	0,74	12,00%
0899	VALOR DO COFINS				132,28	4,07%
0899	VALOR DO PIS				132,28	0,88%
	PUBLICA PARA A PREFEITURA				0,00	0,00%

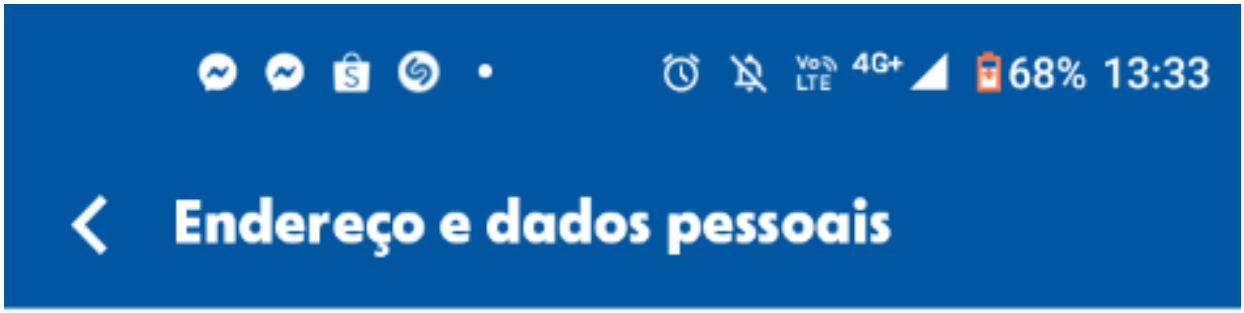

Endereço e dados pessoais

Verifique seus dados pessoais e endereço. Caso, seja necessário, você pode atualizar as informações de endereço

Meus dados

Nome do Trabalhador
RICARDO DE ARAUJO LESSA

CPF
308.710.598-86

PIS/PASEP
127.66145.77-1

Meu e-mail

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA:
Ref.: Edital de Credenciamento n° 01/2025
Prezados Senhores,
Eu RICARDO DE ARAUJO LESSA, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento n° 01/2025, para exame dessa comissão.
No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no Anexo I (Termo de Referência).
Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital e que o credenciamento pretendido é na(s) área(s) a seguir assinalada(s) e descrita(s), na forma estabelecida no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e nos determinados pela Secretaria Municipal de Cultura optando pelas áreas a seguir:

CATEGORIAS:
( ) Categoria 1 - Apresentações Artísticas Solo;
( ) Categoria 2 - Apresentações Artísticas Duplas;
( ) Categoria 3 - Apresentações Artísticas de Trios ou Quartetos;
(X) Categoria 4 - Apresentações Artísticas com formação de 5 a 9 integrantes;
( ) Categoria 5 - Apresentações Artísticas com formação de 10 a 15 integrantes;
( ) Categoria 6 - Apresentações Artísticas com formação de 16 ou mais integrantes;

ESTILOS:
(X) ***Gêneros Musicais:***
Especifique o gênero e estilo musical de apresentação:
SAMBA RAIZ

( ) ***Ritmos Dançantes:***
Especifique o gênero e estilo de apresentação:

( ) ***Encenações:***
Especifique sua proposta de apresentação:

( ) ***Outros:***

Data 09/05/2025.

Ricardo de A. Léss
ASSINATURA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Fabiano Almeida (Sonha) nos termos da Lei 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portador do CPF/CNPJnº 308.710.598-86

Portador do RG nº 3002 11 44

Endereço: RUA José Valentin ALVES 721 CASA 2 Bairro: Jd. VALERIA

Município: Peruíbe UF: SP CEP: 11 971-652

Telefones de contato: fixo (11) 98478-5890 celular ( ) 13-3453-5532

E-mail de contato: RALCAVERA@HOTMAIL.COM

Nº Dependentes: _____

Conta bancária nº 40308 . Dígito 1

( ) Poupança (X) Conta Corrente

Agência nº 2996 . Dígito _____

Banco INTER

PIS/PASEP nº 127.66145.77-1

Atenção: O Termo de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação nos moldes dos termos do Edital de Credenciamento, devendo ser preenchido e protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Ricardo de A. Lima
ASSINATURA

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7a588225-02b1-4970-bcab-c001a0764c8f-c30ce3a0-7cd6-47a4-812f-56a77ad018de.pdf

Comprovante de Tramitação do protocolo 10552/2025 13/05/2025 10:45:32

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A Secretaria de Cultura para analise técnica.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 13 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d08a2e70-f260-4b57-94ff-c264913e94a3

Comprovante de Tramitação do protocolo 10552/2025 13/05/2025 11:10:50

DE:
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Parecer de Análise de Documento - Edital de Credenciamento 01/2025

Relativamente ao item 5.1.1.1 (Documentação Técnica) do Edital de Credenciamento 01/2025, esta Secretaria tem a informar o que segue:

Com base no documentos apresentado, entendemos que o interessado CUMPRIU todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 01/2025, estando APTO a ser credenciado.

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

PERUÍBE, 13 de Maio de 2025

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?78d26c57-64d6-47e2-a684-dd3b4754c9ff

Comprovante de Juntada do protocolo 10552/2025 13/05/2025 11:51:25

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Planilha de analise de documentacao - RICARDO | RELATORIO CONCLUSIVO_ CRED 01.25 (analise documentacao) - RICARDO |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 10552/2025 os documentos de número 15 até 16

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 13 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11750.000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PLANILHA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Solicitante: Ricardo De Araujo Lessa

Processo administrativo: 10.552/2025

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO	
a) Termo de Credenciamento (Anexo III);	**OK**
b) Cópia da carteira de identidade – RG;	**OK**
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;	**OK**
d) Comprovante de endereço (com menos de 90 dias de emissão);	**OK**
e) Cópia do cartão do Numero de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP).	**OK**
f) Documento válido no qual contenha informações da conta bancária, resguardado os dados pessoais (cópia do cartão,print de conta digital, etc)	**OK**
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):	
a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Titulo VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943;	**OK Validade: 11/10/2025**
b) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Debitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;	**OK Validade: 13/09/2025**
OUTRAS DECLARAÇÕES:	
a) Portfólio artístico contendo release, imagens, links de vídeos, redes sociais e outras informações que comprovem experiência de atuação no segmento e categoria no qual, ou nas quais, os artistas estão se inscrevendo.	**Entregue**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?18340518-e6b3-451e-9dfc-7149f65dfcf3

RELATÓRIO CONCLUSIVO – PROCESSO 10.552/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11:30 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Peruíbe, composta neste ato pelos senhores

Bruno Motta Dompieri, Genivaldo dos Santos e Wilson Teixeira Ferreira, para tratar sobre o credenciamento acima epigrafado, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS)** cuja documentação fora apresentada pelo interessado, senhor(a) **RICARDO DE ARAUJO LESSA**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 308.710.598-86, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 30.021.144, residente e domiciliada na rua José Valentim Alves, N° 721, Jardim Valeria, Peruíbe/SP. Submetido à Secretaria Municipal de Cultura, fora emitido Parecer nos autos do Processo nº 10.552/2025 (elemento de ordem 14), relativo ao item 5.1.1.1. (Documentação Técnica), por meio do qual restou consignado que o interessado **CUMPRIU** todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 01/2025. Relativamente à análise da documentação constante referente ao item 5.1 sub itens “a”, “b” “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do edital, que a esta Comissão de Contratação compete a analisar, constatou-se que o interessado **APRESENTOU** todos os documentos exigidos no edital completo, estando apto a ser credenciado.

Após a análise da documentação apresentada pela interessada, constatou-se que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Credenciamento 01/2025, motivo pelo qual esta Comissão de Contratação **CONCLUI** pela **VIABILIDADE** do credenciamento da Sr.ª **RICARDO DE ARAUJO LESSA** como artista.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80b40351-7bb2-4e3a-8d2d-033360ca373c

Comprovante de Juntada do protocolo 10552/2025 13/05/2025 15:35:51

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

TERMO DE HOMOLOGACAO_RICARDO | CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO_RICARDO |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 10552/2025 os documentos de número 18 até 19

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 13 de Maio de 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município da Estância Balneária de Peruíbe, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal infra-assinado com base nos processos administrativos n.º 10.552/2025 do Edital de Credenciamento 01/2025, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Comissão de Contratação e verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGO** o presente procedimento de credenciamento cujo requerente é Sr.(a)º **RICARDO DE ARAUJO LESSA**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 308.710.598-86, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 30.021.144, residente e domiciliada na rua José Valentim Alves, N° 721, Jardim Valeria, Peruíbe/SP.

Determino a emissão do Certificado de Credenciamento junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **artista** ao requerente, estando o mesmo apto a ser contratado pelo período de 12 meses, podendo o contrato de prestação de serviços ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites da lei.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 13 de maio de 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?240a4079-0956-44a3-b178-20175f2e8aba

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, nesse ato representada pelo senhor prefeito, infra-assinado, com base no processo administrativo 10.552/2025, decorrente do Edital de Credenciamento 01/2025 **CERTIFICA** para os devidos fins que o sr(a)º **RICARDO DE ARAUJO LESSA**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 308.710.598-86, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 30.021.144, residente e domiciliada na rua José Valentim Alves, N° 721, Jardim Valeria, Peruíbe/SP, está **CREDENCIADO(A)** junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **artista**, estando o mesmo apto a ser contratado período de 12 (doze) meses, mantidas as condições estabelecidas no Edital, podendo o contrato de prestação de serviços eventualmente firmado ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 13 de maio de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

EDILSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura Interino

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bba24896-36d4-4307-80a9-f53d286736fd

Comprovante de Tramitação do protocolo 10552/2025 15/05/2025 11:13:55

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A Secretaria de Cultura para ciência de credenciamento.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 15 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e8914bde-248e-40e2-a343-b57cbd0b0b07

Comprovante de Juntada do protocolo 10552/2025 15/05/2025 14:23:45

LOCAL:

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

ANEXOS:

081_2025 - RICARDO DE ARAUJO LESSA - Ref._ Edital de Credenciamento N° 01_2025.docx | REQUISICAO - RICARDO DE ARAUJO LESSA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 10552/2025 os documentos de número 22 até 23

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

Peruíbe, 15 de Maio de 2025

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
depculturaperuibe17@gmail.com
Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132
(13) 3451-1000 - ramal 1133
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

Memorando 081/2025

Em, 15 de maio de 2025.

DE: *Secretaria de Cultura*
PARA: À Secretaria de Administração

Servimo-nos do presente, para solicitar a contratação do credenciado RICARDO DE ARAUJO LESSA conforme processo *10552/2025* ***para a realização de apresentação artística do calendário anual.*** ***<u>Justificativa:</u>*** Shows e apresentações de teatro, dança, música, e outras são de grande importância de fomento do turismo e cultura, principalmente na baixa temporada que necessitamos criar atrativos para pessoas de diversas partes do Brasil que visitam o município, aumentando assim o fluxo turístico em Peruíbe e tornando o Turismo uma matriz de desenvolvimento e gerador de emprego e renda. Com isso visamos aumentar a ocupação hoteleira e o fluxo de turistas na cidade assim como a valorização dos artistas locais devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura de Peruíbe.	À Secretaria de Administração Ref.: Edital de Credenciamento N° 01/2025. Autorizo prosseguimento com as cautelas de praxe.

Responsável

Atenciosamente,

Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim
Diretora do Departamento de Programação Cultural

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8608c963-d210-40f9-843b-a64d9d29af63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: cynthia.landim
15/05/25 14:20
Exercício: 2025

Requisição: 4596 **Ano:** 2025 **Data:** 15/05/2025 **Usuário:** CYNTHIA.LANDIM

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 807 AÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.0000
Elemento: 36 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Sub-Elemento: 13 CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
Aplicação: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA - RICARDO DE ARAUJO LESSA, PROCESSO 10552/2025, PARA APRESENTAÇOES EM EVENTOS DO CALENDARIO OFICIAL.
Observação: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025
Justificativa: Shows e apresentações de teatro, dança, música e outras manifestações artísticas são de grande importância para o fomento do turismo e da cultura, especialmente na baixa temporada, quando é necessário criar atrativos para visitantes de diversas partes do Brasil. Essas ações contribuem para aumentar o fluxo turístico em Peruíbe, consolidando o turismo como uma matriz de desenvolvimento e um gerador de emprego e renda, além de ampliar a ocupação hoteleira, estimular a presença de turistas na cidade e valorizar os artistas locais devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura de Peruíbe.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: DEPARTAMENTO DE CULTURA - CULTURA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	6,000000	SERV	01.003681	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE BANDAS E GRUPOS DE 5 À 9 INTEGRANTES-CAT.4

PERUIBE, 15 de Maio de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6e5dfc2b-3904-4013-8335-d4a57cafb655

Comprovante de Tramitação do protocolo 10552/2025 15/05/2025 14:29:53

DE:
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
SEGUE, PARA PROVIDENCIAS.

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

PERUÍBE, 15 de Maio de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 10552/2025 16/05/2025 09:31:00

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A Secretaria Municipal de Finanças para informar dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 16 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?71a3cf62-6d25-436a-a7af-a812fc518aa1

Comprovante de Tramitação do protocolo 10552/2025 16/05/2025 13:29:34

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
QDD - POSICAO EM 16.05.2025(1) | ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA. |

DESPACHO:
******

Segue classificação orçamentária para a despesa:

02.30.01.13.392.0006.2186.3390.36.13 - Ficha de despesa: 804 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.30.01.13.392.0006.2187.3390.36.13 - Ficha de despesa: 807 - Fonte de Recurso: TESOURO;

9.1.1. Valores de cachês por categoria

Categoria	Valor unitário
Categoria 1 por apresentação artística	R$ 448,50
Categoria 2 por apresentação artística	R$ 552,00
Categoria 3 por apresentação artística	R$ 828,00
Categoria 4 por apresentação artística	R$ 1104,00
Categoria 5 por apresentação artística	R$ 1322,50
Categoria 6 por apresentação artística	R$ 1897,00

CA

Carlos Alberto Costa
Diretor de Departamento (LOM)

7738-3e5b-4c96-af58-fd45247817b6

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6ebb5ccd-c53f-4900-9307-f67d5608e644

PERUÍBE, 16 de Maio de 2025

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6ebb5ccd-c53f-4900-9307-f67d5608e644

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2025

SALDO DAS DOTAÇÕES EM 16/05/2025

Órgão Un. Orc/Exec	Func/Sub/Prog Proj/Atividade	Categoria Elemento	Descrição	Fte. Rec. Aplic. Var.	Ficha	DOTAÇÃO						
						Atualizada	Saldo	Programada	Empenhada	Reservada/Bloq.	Pedido	Saldo Progr.
02			**PODER EXECUTIVO**									
02.30			**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**									
02.30.01			**DEPARTAMENTO DE CULTURA**									
	13.392.0006.2186		**APOIO ADMINISTRATIVO - CULTURA**									
		3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1 110.0000	804	70.000,00	22.000,00	62.700,00	48.000,00	0,00	0,00	14.700,00
Total por Projeto/Atividade						**70.000,00**	**22.000,00**	**62.700,00**	**48.000,00**	**0,00**	**0,00**	**14.700,00**
	13.392.0006.2187		**AÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**									
		3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1 110.0000	807	250.000,00	142.176,00	250.000,00	107.824,00	140.846,35	0,00	1.329,65
Total por Projeto/Atividade						**250.000,00**	**142.176,00**	**250.000,00**	**107.824,00**	**140.846,35**	**0,00**	**1.329,65**
Total por Unidade Executora						**320.000,00**	**164.176,00**	**312.700,00**	**155.824,00**	**140.846,35**	**0,00**	**16.029,65**
Total por Unidade Orçamentária						**320.000,00**	**164.176,00**	**312.700,00**	**155.824,00**	**140.846,35**	**0,00**	**16.029,65**
Total por Órgão						**320.000,00**	**164.176,00**	**312.700,00**	**155.824,00**	**140.846,35**	**0,00**	**16.029,65**
TOTAL DAS DOTAÇÕES						**320.000,00**	**164.176,00**	**312.700,00**	**155.824,00**	**140.846,35**	**0,00**	**16.029,65**

PERUIBE, 16 de Maio de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30

Este documento foi assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?64883b04-eeed-433e-b4dd-630c56caaa9e

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos.

1.2. Objetivo: Contratação de artistas para eventos do calendário anual do município de Peruíbe.

1.3. Estimativa de quantitativo da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 1 - solo.	SERV	25
2	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 2 - Dupla.	SERV	25
3	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 3 - Trios e quartetos.	SERV	40
4	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 4 - Grupos de 5 a 9 integrantes.	SERV	50
5	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do	SERV	20

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb7b1372-b562-427f-98ed-858995428bba

	calendário anual de eventos - Categoria 5 - Grupos de 10 a 15 integrantes.		
6	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 6 - Grupos de mais de 16 integrantes.	SERV	15

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

2.1. O Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos, tem como expectativa, firmar contratações com vários artistas locais qualificados para este serviço, resultando em apresentações diversos segmentos culturais, valorizando e fortalecendo a cultura local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1. As apresentações artísticas serão executados em eventos do calendário anual da cidade e também em apoios culturais disponibilizados a eventos de terceiros ao qual a Prefeitura de Peruíbe cederá o apoio cultural, administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, tendo o cronograma alinhado e planejado entre o gestor e os artistas locais contratados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação artística, categoria 1, com duração de 1h e 30 minutos.
4.1.2. Apresentação artística, categoria 2, com duração de 1h e 30 minutos.
4.1.3. Apresentação artística, categoria 3, com duração de 1h e 30 minutos.
4.1.4. Apresentação artística, categoria 4, com duração de 1h e 30 minutos.
4.1.5. Apresentação artística, categoria 5, com duração de 1h e 30 minutos.
4.1.6. Apresentação artística, categoria 6, com duração de 1h e 30 minutos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1. O serviço contratado será executado conforme alinhamento com o Edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** e planejado entre gestor e artistas contratados, mediante necessidade, respeitando os critérios de contratação descritos no edital.

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb7b1372-b562-427f-98ed-858995428bba

5.2. As demandas serão oficializadas por contato da Secretaria de Cultura, indicando local, dia e horário da apresentação.

6. GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:
6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será suspenso. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
6.1.3.1. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.1.3.2. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.1.4. O contratado será obrigado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.1.7. Gestor - Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim - Diretora do Departamento de Programação Cultural - CPF: 281.989.238-88 e Fiscal - Genivaldo dos Santos – Telefonista - Função Gratificada N° 2 – CPF: 285.829.088-14.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
7.2 Após execução, no caso de artista pessoa física, a Secretaria de Cultura emitira documento comprobatório, atestando a execução da apresentação e dando andamento do processo para pagamento.
7.3 Para a execução de apresentação de artistas como pessoa jurídica, o comprobatório se iniciará, após o envio da nota fiscal de execução, a partir do primeiro dia útil posterior a apresentação, por parte do artista, para o endereço eletrônico depculturaperuibe@gmail.com.
7.4 Os comprobatórios das apresentações deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos para prosseguimento ao processamento do RPA.
7.5. O pagamento será processado seguindo a ordem: emissão de comprobatório pelo Departamento de Programação Cultural; encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos para processamento do RPA; liquidação empenho/folha de pagamento RPA; pagamento. Respeitando o cronograma de pagamentos do Departamento de Tesouro.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

8.1. Para fins de contratação, o artista deverá estar devidamente credenciado conforme edital de Credenciamento N° 01/2025, comprovando os requisitos necessários do edital desta licitação.
8.2. Qualificação Técnica:
8.2.1. O artista solicitante de credenciamento deverá apresentar: Portfólio artístico contendo release, imagens, links de vídeos, redes sociais e outras informações que comprovem experiência de atuação no segmento e categoria no qual, ou nas quais estarão se inscrevendo.

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb7b1372-b562-427f-98ed-858995428bba

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

9.1. As contratações referentes as apresentações artísticas, tem as seguintes indicações de valor:
9.1.1. Valores de cachês por categoria

Categoria	Valor unitário
Categoria 1 por apresentação artística	R$ 448,50
Categoria 2 por apresentação artística	R$ 552,00
Categoria 3 por apresentação artística	R$ 828,00
Categoria 4 por apresentação artística	R$ 1104,00
Categoria 5 por apresentação artística	R$ 1322,50
Categoria 6 por apresentação artística	R$ 1897,00

9.2. Tendo como valor total de investimento por este edital de credenciamento de artistas locais o valor de R$ 168.237,50 (Cento e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e sete e cinquenta centavos).
9.3. Ressalvamos que os valores pagos nos cachês estarão sujeitos à tributação de acordo com as normas da Receita Federal, o que implica no desconto de impostos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, j)

10.1. A contratação de artistas locais para apresentações do calendário anual está alinhada com o plano de contratações anual da Administração, conforme planejamento previamente estabelecido para atender à necessidade de apresentações artísticas para o atendimento de eventos culturais e festividades de nossa cidade.
10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
10.2.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
10.2.1.1 - Pessoa jurídica:
Gestão/Unidade: **02.30.01;**
Fonte de Recursos: **1;**
Programa de Trabalho: **13.392.0006.2186;**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39;**
Plano Interno/Ficha: **805**.
10.2.1.2 - Pessoa física :
Gestão/Unidade: **02.30.01;**
Fonte de Recursos: **1;**
Programa de Trabalho: **13.392.0006.2187;**
Elemento de Despesa: **3.3.90.36;**
Plano Interno/Ficha: **807**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato pelo fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
11.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
11.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
11.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
11.1.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação;
11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços contratados, como segue no item 6.1.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb7b1372-b562-427f-98ed-858995428bba

11.2.2. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;
11.2.3. Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
11.2.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
11.2.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
11.2.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
11.2.7. Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
11.2.8. Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
11.2.9. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
11.2.10. Cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
11.2.11. O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
11.2.12. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
11.2.13. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Cultura de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
11.2.14. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
11.2.15. Manter disciplina nos locais dos serviços;
11.2.16. Atender plenamente o que está estabelecido no Termo de Referência, neste Edital e no contrato.

12. DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Comissão instituída por meio da Portaria nº 543/2024 (Protocolo 14299/2024).
12.2. Cabe à Comissão Especial de Credenciamento:
12.2.1. Analisa a documentação de credenciamento, conforme edital;
12.2.2. Emitir Relatório Conclusivo;
12.2.3. Encaminhar para Homologação a solicitação de credenciamento;
12.2.4. Emitir Certificado de Credenciamento após a Homologação;
12.2.5. Abrir Protocolo para execução da contratação, com base na finalização do credenciamento.

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, em 25 de fevereiro de 2025

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb7b1372-b562-427f-98ed-858995428bba

Comprovante de Tramitação do protocolo 10552/2025 19/05/2025 14:55:21

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos oriundos do Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 19 de Maio de 2025

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f622c278-1dec-4612-b0d8-194ddd473836

Comprovante de Tramitação do protocolo 10552/2025 21/05/2025 13:26:22

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
MINUTA DE CONTRATO - RICARDO |

DESPACHO:
Para analise e parecer de minuta de contrato.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 21 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?17a3df02-448d-43f2-ab04-888ba7151e21

INEXIGIBILIDADE N.º __/2025
PROCESSO: N.º 10.552/2025
CONTRATO: __/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30 e a Pessoa Física **RICARDO DE ARAUJO LESSA**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 308.710.598-86, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 30.021.144, residente e domiciliada na rua José Valentim Alves, N° 721, Jardim Valeria, Peruíbe/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 79 e seguintes Lei Federal n° 14.133/2024, no Decreto Municipal nº 5.839, de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinente e no Edital de Credenciamento n° 01/2025 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

2.1. O(A) CONTRATADO(A), através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
2.3. Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.
O valor do contrato é de 6.624,00 (reais) para 6 (seis) serviços, na Categoria 4 - Apresentações Artísticas com formação de 5 a 9 integrantes, sendo R$ 1.104,00(mil cento e quatro reais) por serviço.

2.4 As datas serão estabelecidas por cronograma mensalmente pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.1. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
3.3. O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado(a) como fiscal o(a) servidor(a) Genivaldo dos Santos, cargo Telefonista- Função Gratificada N° 2, portador(a) do CPF: 285.829.088-14 e como Gestor(a) o(a) servidor(a) Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim, cargo Diretora do Departamento de Programação Cultural, portador(a) do CPF: 281.989.238-88.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a atividade do(a) artista contratado(a), contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/49ebad06-44de-4a4e-b19c-88226c58d2d1.pdf

4.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) interessado(a).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias a partir da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditada e a averbada execução pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. O Município procederá as devidas retenções quando dos valores referentes ao INSS e IR, na forma da Lei.
5.3. É terminantemente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela constante no anexo I deste Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato e no CONTRATO de credenciamento**,** sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que, respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo:

6.1.1. Advertência;
6.1.2. Descredenciamento;
6.1.3. Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato aplicado ao contratado(a), no caso do(a) CONTRATADO(A) dar causa à rescisão do mesmo;
6.1.4. Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
6.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;
6.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
6.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.4. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado, junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A extinção do presente CONTRATO se dará:
7.2. De forma CONSENSUAL, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo 138, II da Lei 14.133/2024;
7.3. Determinada de forma UNILATERAL a qualquer tempo por decisão fundamentada, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
7.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
7.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Cabe ao(à) contratado(a):

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/49ebad06-44de-4a4e-b19c-88226c58d2d1.pdf Página 39 de 62

8.1.2. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;
8.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
8.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
8.1.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
8.1.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
8.1.7. Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
8.1.8. Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
8.1.9. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
8.1.10. cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
8.1.11. O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.1.12. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
8.1.13. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8.1.14. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
8.1.15. Manter disciplina nos locais dos serviços;
8.1.16. Atender plenamente o que está estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), neste Edital e no contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à Contratante:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
9.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
9.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
9.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
9.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
9.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

10. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/49ebad06-44de-4a4e-b19c-88226c58d2d1.pdf Página 40 de 62

10.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
10.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
10.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
11.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM __ DE _____ DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DE ARAUJO LESSA
CPF: 308.710.598-86
ARTISTA

Gestor:
Nome: Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim
CPF: 281.989.238-88

Fiscal:
Nome: Genivaldo dos Santos
CPF: 285.829.088-14

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/49ebad06-44de-4a4e-b19c-88226c58d2d1.pdf

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): RICARDO DE ARAUJO LESSA
CONTRATO: __/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em __/__/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/49ebad06-44de-4a4e-b19c-88226c58d2d1.pdf

PELA CONTRATADA:
Nome: Ricardo De Araujo Lessa
Cargo: Artista
CPF: 308.710.598-86

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Diretora do Departamento de Programação Cultural
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 281.989.238-88

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Genivaldo dos Santos
Cargo: Telefonista - Função Gratificada N° 2
CPF: 285.829.088-14

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Comprovante de Tramitação do protocolo 10552/2025 21/05/2025 13:50:14

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
383 - Parecer Juridico - Minuta de Artista - minuta (Processo nº 10552-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 21 de Maio de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?01e46a1b-512d-49c5-847b-a9abce163139

PARECER Nº	**383/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 10.552/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
ASSUNTO:	**MINUTA DE CONTRATO**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – O presente processo administrativo, instaurado a requerimento da Secretaria Municipal de Cultura, tem por objeto a contratação do artista **RICARDO DE ARAUJO LESSA,** para a realização de apresentação artística integrante do calendário anual de eventos do município. A justificativa para a contratação encontra-se devidamente anexada aos autos do processo, em atendimento às exigências legais aplicáveis.

2. – Os autos foram encaminhados a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para manifestação quanto à legalidade da minuta e de seus anexos, em conformidade com as disposições normativas aplicáveis.

3. – Os autos foram remetidos ao Departamento de Finanças/Tesouraria para manifestação quanto à disponibilidade de recursos financeiros que garantam o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação. Em resposta, o referido departamento manifestou-se pela existência de recursos e pela devida classificação orçamentária da despesa.

4. – A modalidade indicada no Edital de Credenciamento nº 01/2025, amplamente divulgada, assegurará a todos os interessados, de forma indistinta, o direito de participar do processo de credenciamento. Diante da inviabilidade de competição inerente a esse modelo, justifica-se a aplicação da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que rege o presente procedimento para as respectivas contratações.

5. – No que se refere ao aspecto jurídico-formal da minuta de contrato apresentada para análise, verifica-se que a opção da Administração pela contratação mediante **inexigibilidade** de licitação se mostra adequada, considerando a inviabilidade de competição prevista na legislação. A minuta reúne os elementos essenciais exigidos pelo ordenamento jurídico aplicável, estando, portanto, formalmente em conformidade e apta a ser utilizada.

6. – Diante do exposto, e na ausência de óbices ou registros adicionais, esta Consultoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à aprovação da minuta de contrato e seus anexos, bem como ao regular prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 21 de maio de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?33c3ff7f-4752-4389-afce-c225b3b9032a

Comprovante de Tramitação do protocolo 10552/2025 21/05/2025 14:30:05

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ao gabinete do senhor Prefeito para autorização.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 21 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e3d56ec6-5744-4a2a-9a56-ce1b01281e9b

Comprovante de Tramitação do protocolo 10552/2025 21/05/2025 14:46:00

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Cuida-se de processo administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, em que se busca o devido procedimento para a contratação do artista RICARDO DE ARAUJO LESSA, para a realização de apresentação artísticas integrante do calendário anual de eventos do município.

Consoante ao que se extraí do parecer exarado pela consultoria jurídica, o pedido comporta acolhimento, porquanto, trata-se de procedimento em que a licitação é inexigível, conforme art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, defiro o pedido, prossiga-se com o necessário, observando as cautelas de costume.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE, 21 de Maio de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?83cb7fa3-bbf0-473e-a995-89f220fcb958

Comprovante de Juntada do protocolo 10552/2025 26/05/2025 10:44:51

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Certidao Negativa_CEIS CNEP_26.05.2025 | ImpedimentosContratoLicitacao - 26.05.2025 | CADASTRO DO RESPONSAVEL_RICARDO | DECLARACAO DISPONIBILIDADE_Ricardo | CONTRATO 76.2025 - RICARDO |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 10552/2025 os documentos de número 37 até 41

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 26 de Maio de 2025

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RICARDO DE ARAUJO LESSA**

CPF/CNPJ: **308.710.598-86**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:41:22 do dia 26/05/2025 , com validade até o dia 25/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: s4SfmWIA9MpyROZBwD5B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 26/05/2025 às 10:41:57

Em 26/05/2025 às 09:55:50 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF: 30871059886

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Inexigibilidade: 58/2025 – Contrato: 76/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 26 DE MAIO DE 2025

EDILSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura Interino
CPF: 100.932.728-39

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ee30130-3ca7-4fc7-975a-14ffb8150af8

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

INEXIGIBILIDADE 58/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADO(A): RICARDO DE ARAUJO LESSA,
CPF Nº 308.710.598-86
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 76/2025
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
VALOR (R$): 6.624,00(seis mil seiscentos e vinte e quatro reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 26 de maio de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9a185ef2-a9de-40b0-ac2e-42f0eecfaf79

INEXIGIBILIDADE N.º 58/2025
PROCESSO: N.º 10.552/2025
CONTRATO: 76/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30 e a Pessoa Física **RICARDO DE ARAUJO LESSA**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 308.710.598-86, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 30.021.144, residente e domiciliada na rua José Valentim Alves, N° 721, Jardim Valeria, Peruíbe/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 79 e seguintes Lei Federal n° 14.133/2024, no Decreto Municipal nº 5.839, de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinente e no Edital de Credenciamento n° 01/2025 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

2.1. O(A) CONTRATADO(A), através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
2.3. Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.
O valor do contrato é de 6.624,00 (reais) para 6 (seis) serviços, na Categoria 4 - Apresentações Artísticas com formação de 5 a 9 integrantes, sendo R$ 1.104,00(mil cento e quatro reais) por serviço.

2.4 As datas serão estabelecidas por cronograma mensalmente pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.1. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
3.3. O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado(a) como fiscal o(a) servidor(a) Genivaldo dos Santos, cargo Telefonista- Função Gratificada N° 2, portador(a) do CPF: 285.829.088-14 e como Gestor(a) o(a) servidor(a) Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim, cargo Diretora do Departamento de Programação Cultural, portador(a) do CPF: 281.989.238-88.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a atividade do(a) artista contratado(a), contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e essivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), RICARDO DE ARAUJO LESSA (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d7016383-b9e8-4a77-ae03-2586bcaaef2d

4.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) interessado(a).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias a partir da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditada e a averbada execução pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. O Município procederá as devidas retenções quando dos valores referentes ao INSS e IR, na forma da Lei.
5.3. É terminantemente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela constante no anexo I deste Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato e no CONTRATO de credenciamento**,** sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que, respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo:

6.1.1. Advertência;
6.1.2. Descredenciamento;
6.1.3. Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato aplicado ao contratado(a), no caso do(a) CONTRATADO(A) dar causa à rescisão do mesmo;
6.1.4. Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
6.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;
6.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
6.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.4. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado, junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A extinção do presente CONTRATO se dará:
7.2. De forma CONSENSUAL, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo 138, II da Lei 14.133/2024;
7.3. Determinada de forma UNILATERAL a qualquer tempo por decisão fundamentada, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
7.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
7.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Cabe ao(à) contratado(a):

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), RICARDO DE ARAUJO LESSA (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d7016383-b9e8-4a77-ae03-2586bcaaef2d

8.1.2. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;
8.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
8.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
8.1.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
8.1.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
8.1.7. Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
8.1.8. Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
8.1.9. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
8.1.10. cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
8.1.11. O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.1.12. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
8.1.13. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8.1.14. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
8.1.15. Manter disciplina nos locais dos serviços;
8.1.16. Atender plenamente o que está estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), neste Edital e no contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à Contratante:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
9.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
9.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
9.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
9.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
9.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

10. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), RICARDO DE ARAUJO LESSA (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d7016383-b9e8-4a77-ae03-2586bcaaef2d

10.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
10.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
10.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
11.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM 26 DE MAIO DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DE ARAUJO LESSA
CPF: 308.710.598-86
ARTISTA

Gestor:
Nome: Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim
CPF: 281.989.238-88

Fiscal:
Nome: Genivaldo dos Santos
CPF: 285.829.088-14

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), RICARDO DE ARAUJO LESSA (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d7016383-b9e8-4a77-ae03-2586bcaaef2d

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): RICARDO DE ARAUJO LESSA
CONTRATO: 76/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 26/05/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), RICARDO DE ARAUJO LESSA (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d7016383-b9e8-4a77-ae03-2586bcaaef2d

PELA CONTRATADA:
Nome: Ricardo De Araujo Lessa
Cargo: Artista
CPF: 308.710.598-86

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Diretora do Departamento de Programação Cultural
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 281.989.238-88

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Genivaldo dos Santos
Cargo: Telefonista - Função Gratificada N° 2
CPF: 285.829.088-14

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), RICARDO DE ARAUJO LESSA (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d7016383-b9e8-4a77-ae03-2586bcaaef2d

Comprovante de Juntada do protocolo 10552/2025 29/05/2025 07:45:15

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Pub. EXTRATO DE CONTRATO- DOE 28.05.25 | Pub. EXTRATO DE CONTRATO- DOM 28.05.25 Pag 08 | GCASPP_Inexigibilidade_58_2025_JESSICA.COSTA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 10552/2025 os documentos de número 43 até 45

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 29 de Maio de 2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Câmara Municipal de Paraibuna. Notificação Extrajudicial da empresa REMONTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 47.729.993/0001-09, para pagamento do débito no valor de R$ 9.043,57 (nove mil e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do presente edital, referente às multas do contrato administrativo nº 08/2023, sob pena de inscrição em Dívida Ativa Municipal.

PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

PREGÃO ELETRONICO 015/2025 PROCESSO 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSOPREGÃO ELETRONICO 015/2025 PROCESSO 046/2025Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS MANUTENÇÕES, REPAROS, ADEQUAÇÕES, REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESESINÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 28 DE MAIO DE 2025. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DIA 16 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 16 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08h30.O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraiso.sp.gov.br ou poderá ser retirado das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, centro.Paraíso-SP, 27 de Maio de 2025.OSVALTE JOSÉ BOVONI – Prefeito Municipal.

PARDINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATO 39

PROCESSO Nº 753/25 DL Nº 728/25 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONTRATADO: CENTRO MANGUEIRAS DIAGNOSTICOS LTDA EPP VALOR R$ 54.418,00 CONTRATO Nº 039/25 DATA 26/05/2025

PARIQUERA-AÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

EXTRATO TA 2-25 - LILIANA PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU EXTRATO DE ADITAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 PROCESSO Nº 025/2023 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO, 640, CENTRO, PISO SUPERIOR SALAS 04,05 E 06 PARA INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, OBRAS E COZINHA EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO. CONTRATO Nº 031/2023 LOCATARIO: LILIANA MARIA BERTAZZONI GONZALEZ TERMO ADITIVO Nº 002/2025 – prazo: 12 (doze) meses - reajustado o valor através do IPCA no valor mensal de R$ 3.857,68 (três mil oitocentos e cinquenta e sete reais sessenta e oito centavos) DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025 Pariquera-Açu, 04 de abril de 2025 Publique-se WAGNER BENTO DA COSTA Prefeito Municipal

EXTRATO TA JOSE BARDUCO NETO 2-25 - PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 037/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 PROCESSO Nº 023/2023 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PAULINO RAMPONI, 91, CENTRO, PARIQUERA-AÇU, NESTE MUNICÍPIO, PARA ABRIGAR ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO Nº 037/2023 LOCATARIO: JOÃO BATISTA BARDUCO NETO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 – prazo: 12 (doze) meses - reajustado o valor através do IPCA no valor mensal de R$ 1.753,87 DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025 Pariquera-Açu, 07 de abril de 2025 Publique-se WAGNER BENTO DA COSTA Prefeito Municipal

PATROCÍNIO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO PAULISTAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 6145, 6146, 6147, 6148, 6149/2024 e 3193/2025EDITAL RESUMIDOTaís Maria Hellu Faleiros, Secretária Municipal de Gestão Pública e Planejamento desta, faz saber aos interessados que encontra-se aberta a presente licitação para o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP. As propostas serão recebidas até as 08:30 horas do dia 12 de junho de 2025 e a Sessão de Disputa de Preços será iniciada às 09:00 horas do dia 12 de junho de 2025, transcorrendo de acordo com o edital. O Edital completo, GRATUITO, estará à disposição dos interessados, até 24 (vinte e quatro) horas após essa publicação, ou no próximo dia útil, no seguinte site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br e no site da https://www.licitanet.com.br. Patrocínio Paulista/SP, 27 de maio de 2025.Taís Maria Hellu FaleirosSecretária Municipal de Gestão Pública e Planejamento

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025PROTOCOLO Nº 18313/2024SC Nº 170/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO BAIRRO BOM RETIROA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 27 de maio de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025PROTOCOLO Nº 35032/2024SC Nº 1122/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA APOIO DIAGNÓSTICO A PACIENTES ATENDIDOS NA REDE AMBULATORIALA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 27 de maio de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025PROTOCOLO Nº 389/2025SC Nº 44/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO INTEGRADA DESTINADA AO APOIO A AGENTES PÚBLICOS NO DESENVOLVIMENTO E NA INSTRUÇÃO DAS DIVERSAS FASES DAS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS, ESPECIALMENTE EM SUA ETAPA PREPARATÓRIAA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 27 de maio de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

EXTRATO CONTRATO 72.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 72/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO DE DEFEITO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA PHILLIPS AFFINIT 50G, NÚMERO DE PATRIMÔNIO 86492, DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME) DE PERUÍBE.- CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 52/2025 – PROCESSO Nº 9.417/2025 - ASSINATURA: 26/05/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 1.628,29.

EXTRATO CONTRATO 73.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 73/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024 - CONTRATADA: LILIAM LEON ABREU - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 55/2025 – PROCESSO Nº 7.627/2025 - ASSINATURA: 26/05/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 445.120,00.

EXTRATO CONTRATO 75 E 76.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 75/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 - CONTRATADA: MILTON RODRIGUES FIGUEREDO FILHO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 57/2025 – PROCESSO Nº 10.106/2025 - ASSINATURA 26/05/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 5.520,00.

CONTRATO: 76/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 - CONTRATADA: RICARDO DE ARAUJO LESSA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 58/2025 – PROCESSO Nº 10.552/2025 - ASSINATURA 26/05/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 6.624,00.

PILAR DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha disponível o Edital Retificado da Concorrência Eletrônica n.º 01/2025, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA DE SKATE "APARÍCIO CERQUEIRA", RUA KENKITI SIMOMOTO, BAIRRO SANTA CECÍLIA, PILAR DO SUL - SP. NOVA DATA de Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 12 de junho de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/compraseditai/ .

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações.

Pilar do Sul - SP, 27 de maio de 2025.

Clayton Álvaro Machado - Prefeito Municipal

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ADITAMENTO

ADITAMENTO

CONCORRÊNCIA PUBLICA 08/2023 (PMP 20886/2023) Foi firmado o aditamento: Aditamento 01/2025, de 23/05/2025, que cuida de "Contratação de empresa especializada para a implantação do projeto de botânica, com fornecimento de material e mão de obra", adita-se em 4,602024747347879% para SUPRESSÃO no valor do contrato, correspondente a R$171.755,63, passando o valor de R$ 3.732.175,28 para R$3.560.419,65, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

PREGÃO PRESENCIAL 160/2022 (PMP 9701/2022) Foi firmado o aditamento: Aditamento 03/2025, de 23/05/2025, ao contrato 255/2022, que cuida de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para desburocratização, gestão e trasladação de documentos de mídia papel para mídia digital, abrangendo: elaboração de Tabela de Temporalidade Municipal com a finalidade de dar apoio à organização de documentos, elaboração de Plano de Classificação e Descarte e Manual de Gestão Documental como base legal para gestão, captura, trasladação para meio digital em acordo com o decreto federal nº 10.278/2020 e descarte seguro de documentos, do Município de Pindamonhangaba, conforme detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência", para prorrogação até 24/05/2026, e supressão de 95,079888454222244%, passando o valor total do contrato de R$ 4.125.735,73 para R$ 202.990,80, assinando pela contratante, o Sr. Rodrigo Leite da Silva e pela contratada PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA, a Sra. Andrielle Barros Felix dos Santos.

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO

CONCORRÊNCIA PUBLICA 04/2023 (PMP 10365/2023) Foi firmado o apostilamento contratual de 06/06/2023, ao contrato 074/2022, que cuida de "Contratação de empresa especializada para a reforma da pista de atletismo no Centro Esportivo João Carlos de Oliveira "João do Pulo", com fornecimento de material e mão de obra", para reajuste de 4,52% a partir do dia 23/05/2025, com base no índice IPC/FIPE, assinando pela contratante o Sr. Ricardo Alberto Pereira Piorino.

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022 (PMP 1748/2022) Foi firmado o apostilamento contratual de 23/06/2023, ao contrato 074/2022, que cuida de "Contratação de empresa para administração, gerenciamento e gestão de resíduos recebidos nos Ecopontos/PEVs e transporte, incluindo gestão dos resíduos gerados pelo Município, com recebimento, triagem, classificação, beneficiamento e transporte", para reajuste de 4,52% a partir do dia 21/04/2025, com base no índice IPC/FIPE, assinando pela contratante o Sr. Ricardo Alberto Pereira Piorino.

CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025 (PMP 834/2025). No instrumento contratual que cuida de "Contratação de empresa especializada na construção de Centro Especializado em Reabilitação (CER) - Parque das Palmeiras, com fornecimento de material e mão de obra", foi firmado o contrato: Contrato 93/2025, de 26/05/2025, no valor de R$ 7.719.800,00, vigente por 15 (quinze) meses, assinando pela contratante e como gestora do contrato, o Sr. Mateus Moraes Freitas e pela contratada, empresa ADM FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, o Sr. Alexandre de Moraes Mendes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CONTRATO N.º 08/2025 - MÁXIMOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA.

Contratado: MÁXIMOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF n.º 17.691.249/0001-93.

Contrato n.º 08/2025 – Dispensa de Licitação - PDC nº 36/2025. Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem, conforme especificações do Termo de Referência.

Valor total: R$ 61.970,04 (sessenta e um mil, novecentos e setenta reais e quatro centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

PE 10/2025 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 10/25. Processo Administrativo: 1684/24. Pregão Eletrônico: 10/25. Objeto: Registro de Preços de peças e insumos para roçagem. Proponentes: 07. Ata de Registro de Preços nº 81/25. Compromissária: FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA. Valor: R$ 32.715,00 (trinta e dois mil, setecentos e quinze reais). Assinatura: 26/05/25. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 82/25. Compromissária: NEW PLASTIC LTDA. Valor: Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Assinatura: 26/05/25. Vigência: 12 (doze) meses. Fernando Lubrechet - Prefeito.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Edital: 16/25. Processo Administrativo: 231/2025. Pregão Eletrônico: 06/25. Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. Proponentes: 18. Ata de Registro de Preços nº 01/25. Compromissária: COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 19/05/25. Ata de Registro de Preços nº 02/25. Compromissária: IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 19/05/25. Ata de Registro de Preços nº 03/25. Compromissária: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 22/05/25. Ata de Registro de Preços nº 04/25. Compromissária: SAMANTA SUELEM MADEIRA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 27/05/25. Ata de Registro de Preços nº 05/25. Compromissária: ALINE NICÁCIO ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 16/05/25. Ata de Registro de Preços nº 06/25. Compromissária: KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 19/05/25. Ata de Registro de Preços nº 07/25. Compromissária: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 19/05/25. Ata de Registro de Preços nº 08/25. Compromissária: DA ROZ ELETRICIDADE E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 20/05/25. Ata de Registro de Preços nº 09/25. Compromissária: W LED ELÉTRICA LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 19/05/25. Ata de Registro de Preços nº

Este documento pode ser verificado pelo código E.2025.05.28.3.1.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 75/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 - CONTRATADA: MILTON RODRIGUES FIGUEREDO FILHO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 57/2025 – PROCESSO Nº 10.106/2025 - ASSINATURA 26/05/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 5.520,00.

CONTRATO: 76/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 - CONTRATADA: RICARDO DE ARAUJO LESSA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 58/2025 – PROCESSO Nº 10.552/2025 - ASSINATURA 26/05/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 6.624,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Cadastramento

Processo: 10552/2025

Licitação: Inexigibilidade Nº: 58/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025.

O usuário do sistema GCASPP Compras e Licitações abaixo identificado DECLARA que a respectiva licitação Inexigibilidade nº 58/2025, encontra-se devidamente cadastrada no sistema e apta a ser enviada ao sistema Audesp Fase IV.

Data de cadastramento: 28/05/2025 09:39:42

Usuário: JESSICA.COSTA

_____
JESSICA.COSTA
Visto do usuário

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?29e48c7a-ecd9-43ab-abc9-8d477e7e5cd7